



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

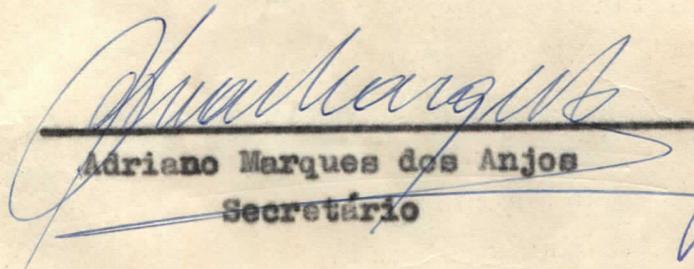
LEI Nº 29/67

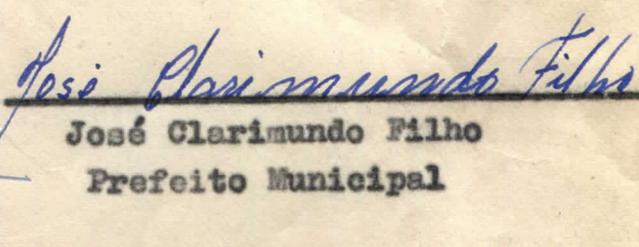
Síntese:- Concede pensão mensal no valor de NCr\$ 60,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida, à Sra. LAURINDA FERREIRA DA ROCHA, viúva - do ex-funcionário PEDRO FRANCO DA ROCHA, uma pensão mensal no valor de NCr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), a partir do mês de agosto do corrente ano.
- Art. 2º - A beneficiada perderá os direitos à pensão, caso contrair novo matrimônio.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


Adriano Marques dos Anjos
Secretário


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal